L E I Nº 397

De 1º de dezembro de 1984

"Autoriza o reajuste dos vencimentos do Funcionalismo da Prefeitura".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários do Município de Itapetinga, celetistas ou estatutários, serão reajustados de acordo com a seguinte tabela:

	FAIXA SALARIAL CR$	REAJUSTE	ACRÉSCIMO CR$
Até	499.680	1.71,30	-
Acima	499.681	1.57,04	71.254

Art. 2º - Os valores desta tabela terão validade durante o semestre que se inicia a 1º de novembro de 1984.

Art. 3º - As funções gratificadas terão o valor de 20% (vinte por cento) do vencimento reajustado.

Art. 4º - Aplicam-se as disposições desta aos funcionários públicos inativos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 10 de dezembro de 1984.

Michel José Hagge Filho
Prefeito

Julival Carvalho Silva
Diretor do Depart.de Administração

Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda